# P U B L I C A Ç Ã O

## Lei nº. 1.292/2015

Revoga Leis que especifica e que autorizam a doação de terreno, no Condomínio Empresarial de Barra Seca, no Município de Jaguaré/ES.

**A Câmara Municipal de Jaguaré-ES** aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

**LEI**

**CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quinze (2015).

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**
Secretário Geral

**Lei nº 1.292, de 16 de dezembro de 2015**

Revoga Leis que especifica e que autorizaram a doação de terreno, no Condomínio Empresarial de Barra Seca, no Município de Jaguaré/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nº 1.176/2014; nº 1.180/2014; nº 1.183/2014; nº 1.184/2014 e sua lei modificadora nº 1.221/2015; nº 1.217/2015; nº 1.218/2015; nº 1.220/2015; nº 1.267/2015, que respectivamente dispõem sobre doação, com encargo, de terreno localizado no Condomínio Empresarial de Barra Seca as empresas MGM Móveis Ltda, Cimol Comércio e Indústria de Móveis LTDA, J.M. Toldos Comércio e Serviços Ltda-ME, Bos e Serra Plastic Indústria, Comércio e Serviços Ltda – ME, Moreiraiso Ltda-ME, Atinta Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME, Autoral Comercio de Móveis – EIRELI, Móveis Triunfo Ltda-EPP, e Vertical Soltec Indústria Comercio e Serviços Eireli-ME.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (16.12.2015).

**Rogério Feitani**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**
Secretária de Gabinete